PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 153/18

Considerando que:

a) um dos instrumentos do Planejamento Urbano do Município de Salvador é o controle do uso de solo, com vistas a evitar a ocorrência de desastres naturais, especialmente nas encostas, conforme previsão do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

b) a criação do Grupo Permanente de Ações Preventivas de Defesa Civil, através do Decreto 29.299/2017, com a diretriz administrativa permanente e continuadamente adotar medidas preventivas, capazes de eliminar ou minimizar os efeitos danosos à população, causados pelas chuvas, especialmente junto às comunidades mais carentes;

c) a criação do Fundo de Proteção e Defesa Civil contribuirá com o desenvolvimento das ações já existentes na Prefeitura, bem como ajudará no processo de respostas aos desastres naturais relacionados aos desabamentos de moradias em áreas de grande vulnerabilidade social;

d) o Fundo de Proteção e Defesa Civil se destinará à assistência emergenciais relacionadas às vítimas do desabamento, incluindo, como diretriz prioritária, ações preventivas de realização de planejamento urbano voltado à melhoria da moradia e construção de encostas em locais de vulnerabilidade;

e) o acompanhamento do Fundo deverá ser feito por um Conselho Gestor, formado por membros e representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, o envio de Projeto de Lei, dentro sua competência privativa, para instituir o Fundo Municipal da Defesa Civil.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2018.

IGOR KANNÁRIO